



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
- Desembargador Eleitoral Francisco Gladys Pontes - Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes
- Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira
- Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro
- Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire
- Desembargador Eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota - Substituto
- Procurador Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral
- Diretor-Geral Pedro Bruno Trigueiro – Secretário

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 13/05/2024 – 9h

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PETIÇÃO CÍVEL N. 0600197-26.2023.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO GLADYS PONTES

EMBARGANTE: LAVOISIER FERRER LIMA

ADVOGADA(O): SARA CAMPELO SOMBRA - OAB CE23562-A, ITALO LINS FERRER LIMA - OAB CE33340

EMBARGADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de Acórdão deste Regional, que julgou improcedente o pedido formulado na inicial.

2. RECURSO ELEITORAL N. 0600008-78.2024.6.06.0011

ORIGEM: QUIXERAMOBIM/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

RECORRENTE: FRANCISCO NETO NOGUEIRA LIMA

ADVOGADO(A): RÔMULO DE OLIVEIRA COELHO - OAB CE19315-A, ANA THALYA APARECIDA DA SILVA BARBOSA - OAB CE40848

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou pela improcedência dos pedidos de formulados na inicial.

3. RECURSO ELEITORAL N. 0600007-93.2024.6.06.0011

ORIGEM: QUIXERAMOBIM/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROGÉRIO FEITOSA CARVALHO MOTA

RECORRENTE: JOSÉ HELAN SEBASTIÃO NOBRE

ADVOGADO: RÔMULO DE OLIVEIRA COELHO - OAB CE19315-A

ASSUNTO: Recurso eleitoral em face de sentença que julgou pela improcedência dos pedidos de formulados na inicial.